



CONTRATO SNJ nº 566/2025

**“TERMO DE 9º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO SNJ
Nº 466/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E
A ENTIDADE GRUPO VIDA BRASIL.”**

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, neste ato representado por sua **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**, Sra. **CLAUDIA APARECIDA AFONSO MARQUES**, e de outro, a entidade **GRUPO VIDA BRASIL**, representado por **JULIAN PIERRE COELHO**, resolvem aditar, como de fato aditado têm, o Contrato de Gestão SNJ nº 466/2020, referente à Seleção Pública nº 002/2020, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo que alude a Cláusula 5.1 do Contrato de Gestão SNJ nº 466/2020, que entrará em vigor a partir de **31 de outubro de 2025**, conforme expediente que acompanha o Processo Solar PMB nº 122017/2023, mantendo-se as metas constantes do Anexo I do Contrato de Gestão 466/2020, e valores constantes do Anexo II, que fazem parte integrante deste Termo.

Possibilidade de rescisão antecipada, sem ônus para o Poder Público, caso a futura seleção pública finalize antes do término da vigência deste contrato.

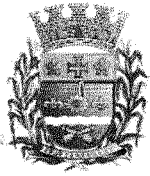
CLÁUSULA II

O valor do Contrato para o período da prorrogação é de **R\$ 1.666.776,52** (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo **R\$ 1.652.776,52** (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para verba de custeio, e **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) para verba de investimento.

CLÁUSULA III

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESPESA	Destinação do Recurso (D.R.)	VALOR - DOTAÇÃO
			Exercício 2025
02.09.06 08.2440043.2033	3.3.50.85	01 - Recurso Municipal / Tesouro Custeio 01.510.0000	R\$ 1.652.776,52
02.09.06 08.2440043.2033	3.3.50.85	01 - Recurso Municipal / Tesouro Investimento 01.510.0000	R\$ 14.000,00
Valor Total			R\$ 1.666.776,52



CLÁUSULA IV

O montante de R\$ R\$ 1.666.776,52 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), corresponde ao repasse financeiro de 02 (dois) meses, será repassado da seguinte forma:

Período de Prorrogação	Valor de Custeio R\$
Novembro/2025	R\$ 833.388,26
Dezembro/2025	R\$ 833.388,26
Total 02 Meses	R\$ 1.666.776,52

CLÁUSULA V

Permanecem em vigor as demais Cláusulas e Anexos não expressamente alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim acordados, firmam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 31 de outubro de 2025.

CLAUDIA APARECIDA AFONSO MARQUES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

JULIAN PIERRE COELHO
GRUPO VIDA BRASIL

Testemunhas:

1. Ana Lucia Lino da Silva

2. Jean Greguer de Souza



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CONTRATADA: GRUPO VIDA BRASIL

CONTRATO DE GESTÃO SNJ N° (DE ORIGEM): 466/2020

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 1.666.776,52 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 31 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: José Roberto Piteri

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 651.164.298-49

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Claudia Aparecida Afonso Marques

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 110.544.658-19



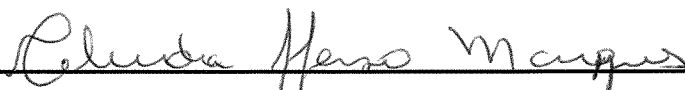
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rubens Moiteiro Junior
Cargo: Presidente
CPF: 023.324.368-20
Procurador: Julian Pierre Coelho
CPF: 405.158.688-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

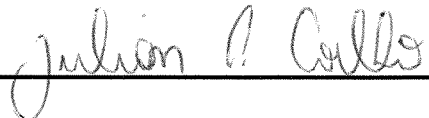
Nome: Claudia Aparecida Afonso Marques
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 110.544.658-19

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

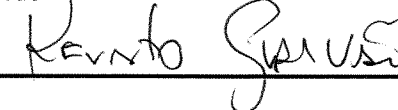
Nome: Julian Pierre Coelho
Cargo: Procurador
CPF: 405.158.688-09

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

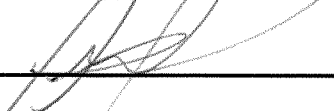
Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA SADS Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Nome: Renato Galvão

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA SADS Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Nome: Luciana Silva Costa

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA SADS Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Nome: Ronaldo José da Silva

Assinatura: _____



ANEXO TÉCNICO I
DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

(I). CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas (Proteção Social Especial de Alta Complexidade):

O serviço a ser oferecido pelo **Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas**, sob gerenciamento da Organização Social, incluirá de forma continuada e ininterrupta o **Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência a Idosos**, que consiste em acolhimento institucional para idosos com diversos graus de dependência, em estado de vulnerabilidade social, com ou sem vínculo familiar, mas em existindo este, sem condições de permanecer com sua família ou em seu domicílio original.

Os serviços de acolhimento institucional devem contemplar todas as necessidades dos idosos institucionalizados, assim sendo, deve prever dentre outras: alimentação, vestuário, higiene íntima, administração de medicação, e cuidados especiais para aqueles cujo grau de dependência determine atenção especial.

Considerando o atendimento a idosos com diversos graus de dependência, é necessária também a presença de equipe interdisciplinar de saúde, contemplando dentre outros, no mínimo, os seguintes profissionais: cuidadores, psicólogos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, nutricionista, fonoaudiólogos, gerontólogo, etc.

A organização social deve observar ainda os seguintes pré-requisitos:

- a). todos os idosos acolhidos devem ser avaliados física, psicológica e socialmente para análise do processo de envelhecimento, com plano de ação para os casos em que haja motivos para supor que este processo não esteja ocorrendo de forma ativa e saudável.
- b). cada atendimento técnico ofertado ao idoso será considerado 1 (um) atendimento para o cômputo das metas.

Este serviço funcionará em prédio cuja permissão de uso será outorgada pelo Município de Barueri, e atenderá 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ou seja, de modo ininterrupto.

(II). ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

1). Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas (Proteção Social Especial de Alta Complexidade):

Metas quantitativas (*) (): 54 (cinquenta e quatro) usuários acolhidos permanentemente, gerando assim um mínimo de 1.900 (mil e novecentos) atendimentos/mês.**

(*) As metas quantitativas serão fiscalizadas em conjunto e o não cumprimento de quaisquer delas será considerado por si só, descumprimento de metas, passível de gerar sanção contratual.

(**) A flutuação de metas em até 15% (quinze por cento) para mais ou para menos não gera sanções



contratuais.

Metas qualitativas:

a). Promover reuniões mensais com os acolhidos e, sendo o caso, familiares, documentados por meio de Ata, para que se promova o melhoramento contínuo do serviço de forma participativa, apresentado planos de melhoria baseados nas conclusões desses encontros.

b). Dar cumprimento ao protocolo nutricional aprovado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para aplicação no serviço.

c). Monitorar índices de aquisição de autonomia dos idosos nas ações de autocuidado, apresentando plano de cuidados para ampliação da autonomia, respeitadas as características e condições de saúde de caso idoso.

Considera-se, para efeito contratual, "índice de autonomia a relação percentual entre o número de atividades diárias que o idoso consegue realizar e as que deveria realizar para suprir por si mesmo suas necessidades cotidianas.

d). Monitorar índices de quedas de idosos no serviço de acolhimento institucional, implementando ações preventivas para a redução dos casos.

Considera-se, para efeito contratual, "índice de queda", a relação percentual entre o número de quedas ocorridas no período examinado e o total de idosos acolhidos no serviço, no mesmo período;

Além das metas qualitativas associadas materialmente a cada serviço e/ou atividade, a organização social também será avaliada sob o aspecto administrativo e gerencial em relação ao cumprimento de procedimentos administrativos, prazos e entrega de relatórios contratualmente exigidos.

QUADRO RESUMO DE METAS QUANTITATIVAS

<u>SERVIÇO</u>	<u>META QUANTITATIVA CUMULATIVA</u>
Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	54 usuários acolhidos + 1.900 atendimentos/mês

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

1. Metas de atendimento Contratada (Parte fixa do contrato de gestão – 90%)

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1. A atividade da **CONTRATADA** seguirão as especificações e quantidades relacionadas no **ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços e Metas de Produção**, na modalidade abaixo assinalada:

(X) Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas

1.2. A modalidade de atividades acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos idosos pelo Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas sob gestão da **CONTRATADA**, conforme especificações do ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços e Metas de Produção.

1.3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Centro de Atendimento a Pessoas Idosas para o exercício de 2025 fica estimado em **R\$ 1.666.776,52** (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) dividido em:

a) 90% (noventa por cento) correspondente a parte fixa, no valor de R\$ 1.487.498,87 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) que serão repassados 02 (duas) parcelas mensais fixas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 743.749,44 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e a 2ª parcela no valor de R\$ 743.749,43 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) que corresponde ao custeio das despesas com o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas

b) 10% (dez por cento) correspondente a parte variável, no valor de R\$ 165.277,65 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) serão repassados juntamente com as parcelas fixas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 82.638,82 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), e a 2ª parcela no valor de R\$ 82.638,8 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **Anexo III – AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL**, parte integrante deste Contrato de Gestão;

1.4. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, contando-se o prazo a partir da data da assinatura do Contrato, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas.

1.5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades



estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços e Metas de Produção, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez), a documentação informativa das atividades realizadas no Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas;

1.5.1. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômico-financeiros, serão encaminhadas em arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel ® para a **Comissão de Avaliação** e o **Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas** de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por elas estabelecidos;

1.6. A **Comissão de Avaliação** e o **Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas** procederão à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 8 do Contrato de Gestão.

1.7. A cada período de 03 (três) meses, a **Comissão de Avaliação** e o **Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas** procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 1.3 deste documento.

1.8. A cada semestre, a **Comissão de Avaliação** e o **Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas** procederão à análise das quantidades de atividades realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

1.10. A análise referida no item 1.7 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas, inviabilizando e/ou prejudicando os serviços ali prestados.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores será utilizado para o cálculo do valor variável a ser pago.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE REALIZADA

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)



2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada semestre;

2.2 A avaliação e análise da atividade contratada constante deste documento será efetuada conforme explicitado na Tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para o serviço especificado no ANEXO TÉCNICO I – Descritivo de Serviços e Metas de Produção e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade do tipo de despesa especificada no item 1.3 deste ANEXO TÉCNICO II.

TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço